

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2010

Tipo: Menor Preço.

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Aquisição de netbooks.

Início: 29 de setembro de 2010.

Encerramento: 08 de outubro de 2010, às 09:00 horas.

### 1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de José Bonifácio, com sede na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, na cidade de José Bonifácio, estado de São Paulo, torna público a abertura desta licitação, sob a modalidade "Convite", do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal 8666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

#### 1.1 Entrega da Proposta

A proposta comercial deverá ser entregue e protocolada até o dia 08 de outubro de 2010, às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 09 horas e 15 minutos do mesmo dia, na Sala de Reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal, no endereço acima.

#### 1.2 Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento, que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão de Licitação, no horário das 8h às 16h, pelo telefone (17) 3245-1213 ou pessoalmente no prédio da Câmara Municipal, na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro.

#### 1.3 Credenciamento

Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar o procedimento. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas

credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por carta assinada e/ou procuração por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG/CPF do credenciado.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste CONVITE é a aquisição dos bens e equipamentos de informática abaixo relacionados:

2.1 – 10 (dez) netbooks com as especificações e acessórios a seguir:

- Display 10,1” LCD
- Resolução 1024 x 600
- Webcam
- Cor Preta
- Cache total de 512 KB
- Memória interna 2 GB DDR2 800 MHZ
- Processador 1,6 GHZ
- Sistema operacional Windows
- Teclado português
- HD 250 GB, 5400RPM 8 MB de Buffer
- Bateria interna Lithium-ion 6 células
- Microfone embutido
- Cores 32 bits
- Leitor de cartão: MMC, SD, XD, STICK/PRO
- Wireless
- Saída de áudio 1 fone
- Entrada de áudio 1 microfone
- Conectores: Rede RJ45 10/100  
VGA- 256MB  
USB 2.0
- Acessórios: Manual  
01 cabo de força  
CD com driver  
Fonte externa bivolt 100/240  
Mouse ótico sem fio

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas.

### 3.1 Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de recuperação judicial, concordata ou falência.

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

### 4.1.1 ENVELOPE 01 –

CONVITE Nº 002/2010

Documentos de Habilitação

Nome completo da empresa proponente

### 4.1.2 ENVELOPE 02 -

CONVITE Nº 002/2010

Proposta Comercial

Nome completo da empresa proponente

4.2. – No envelope 01, a proponente deverá juntar:

- 4.2.1 - Contrato Social em vigor;
- 4.2.2 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3 – CND municipal;

4.2.4 – Cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos, perante o INSS;

4.2.5 - CRF, comprovando regularidade com o F.G.T.S;

4.3 – No envelope 02, a proponente deverá juntar:

4.3.1 - a proposta comercial propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo a descrição dos bens ofertados, obedecidas as especificações mínimas constantes da cláusula 2 do edital.

4.3.2 - preço ofertado global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, considerando que o pagamento se dará em 01 (uma) parcela, vencendo-se após a entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3.3 - Validade da proposta. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta.

4.3.4 - prazo de entrega: 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3.5 – declaração de garantia contra qualquer defeito dos equipamentos. Durante o prazo de garantia, em caso de constatação de defeito em qualquer produto ou equipamento e que haja necessidade de substituição e/ou troca dos mesmos, esta reposição dar-se-á no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

## 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço global apresentado.

5.2 - Em caso de empate, será aplicado o disposto no parágrafo segundo do artigo 45, da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital nacional.

5.3 - O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por fax aos participantes e por edital resumido publicado no jornal destinado às publicações oficiais da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de José Bonifácio, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do sub-item "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Proposta Comercial, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das empresas licitantes.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes das empresas presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, especialmente aquelas constantes dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor praticado no mercado ou fixado pela Autoridade Competente.

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação por item, levando-se em conta, exclusivamente, o critério do menor preço.

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.13 - A Comissão de Licitações proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar por item desta licitação, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, a Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal destinado às publicações oficiais da Casa.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.17 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de José Bonifácio, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

**6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de José Bonifácio.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo:

Código – 01.031.0010.1.002.3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6.4 - A Empresa contratada emitirá a nota fiscal fatura, correspondente ao fornecimento dos bens, entregando-a na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, que atestará o efetivo recebimento do material.

6.8 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de José Bonifácio, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de José

Bonifácio. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a licitante contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia da ocorrência, contado à partir da data da publicação de sua convocação.

7.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de José Bonifácio deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou administrativa da adjudicatária, sem que para isso haja cabimento ao direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A Câmara Municipal de José Bonifácio poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 – A participação neste ato administrativo, Licitação Tipo Convite sob nº 002/2010, implica que as empresas proponentes se responsabilizam pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital Convocatório, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência.

8.3.1 – A participação neste ato administrativo implica que a empresa proponente tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar à Administração qualquer ocorrência de fatos supervenientes que possam tornar impeditiva sua habilitação, sob as penas da lei.

8.4 – A participação na licitação implica que as empresas licitantes concordam com todos os termos apresentados na minuta do contrato em anexo ao edital convocatório, e assumem o compromisso - caso sejam convocados para a assinatura do contrato - o farão dentro dos procedimentos descritos no seu item 06 do presente Edital Convocatório.

8.5 - Os Anexos I (Minuta de Contrato) e II (Desistência de Recurso) compõem o presente Convite.

José Bonifácio, 29 de setembro de 2010.

**DEOCLÉCIO LUIZ ROMERO VIVAS**

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

## **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA (NETBOOKS)**

Carta Convite nº 002/2010.

Contrato nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de José Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.973/0001-70, representada por seu Presidente, professor José Antonio Maldonado, portador do RG.nº 10.278.273-SSP-SP- e do C.P.F. nº. 025.868.888-20, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, <nome empresa>, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à <endereço> , neste ato representada por <nome representante>, portador do RG.nº xx.xxx.xxx e CPF.nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- A Contratada obriga-se ao fornecimento dos bens e equipamentos de informática, constantes de sua Proposta Comercial de fls....., na seguinte conformidade:

( descrever o material)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 - Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do objeto contratual.

2.1.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 - Local designado para entrega bens e equipamentos de informática:

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro

José Bonifácio-SP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.1.002.3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento efetuado em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, se dará em 01 (uma) parcela, vencendo-se após a entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

6.1 - Durante o prazo de garantia, em caso de constatação de defeito em qualquer produto ou equipamento e que haja necessidade de substituição e/ou troca dos mesmos, esta reposição dar-se-á no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens em perfeito funcionamento, sujeita-se a empresa contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I,II, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, ficando estabelecida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas e descritas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares, quando comprovados de forma cabal e inequívoca.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio-SP para dirimir questões resultantes do presente procedimento licitatório ou relativas à aplicação deste Contrato

ou execução de ajustes, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, expressos, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de José Bonifácio  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa contratada)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### MODELO

#### DESISTÊNCIA DE RECURSO

À  
Comissão de Licitação da  
Câmara Municipal de José Bonifácio

Prezados senhores:-

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa DESISTÊNCIA expressa da formalização de RECURSO, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dos atos prescritos no Art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, no Processo Licitatório Edital de Convite nº 002/2010.

Atenciosamente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

RG

CPF

Endereço residencial